



## **LEI N° 1.568/2020**

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.900,00 (Setenta Mil e Novecentos Reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$70.900,00 (Setenta Mil e Novecentos Reais), destinado a suprir dotação no departamento de assistência social do município de Bom Jardim de Minas referente a Superávit Financeiro do Exercício de 2019, em conformidade com o seguinte detalhamento:

**2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

**2.07. – Secretaria Municipal de Assist. Social**

2.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.07.02.08 – Assistência Social

2.07.02.08.244 – Assistência Comunitária

2.07.02.08.244.016 – Proteção Social Básica

**2.07.02.08.244.016.2.0066 – Geração de Emprego e Renda**

33.90.30 – Material de Consumo FR. 02.29 R\$ 2.500,00

33.90.36 – Outros Serviços de pessoa física FR. 02.29 R\$ 4.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica FR. 02.29R\$ 7.000,00

**Total R\$13.500,00**

**2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas**

**2.07. – Secretaria Municipal de Assist. Social**

2.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.07.02.08 – Assistência Social

2.07.02.08.244 – Assistência Comunitária

2.07.02.08.244.016 – Proteção Social Básica

**2.07.02.08.244.016.2.0067 – Desenv. De Projetos de Inclusão Social**

33.90.36 – Outros Serviços de pessoa física FR. 02.29 R\$ 4.000,00

**Total R\$ 4.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS  
PROTOCOLADO EM

DATA: 02 / 07 / 2020

P. Ofício A - mlobozique



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP. 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

### 2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

#### 2.07. – Secretaria Municipal de Assist. Social

2.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.07.02.08 – Assistência Social

2.07.02.08.244 – Assistência Comunitária

2.07.02.08.244.016 – Proteção Social Básica

2.07.02.08.244.016.2.0068 –Centro de Ref. De Assist. Social CRAS/PAIF

33.90.30 – Material de Consumo FR. 02.29 R\$ 7.000,00

33.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física FR. 02.29 R\$ 3.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica FR. 02.29 R\$ 15.000,00

Total R\$ 25.000,00

### 2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

#### 2.07. – Secretaria Municipal de Assist. Social

2.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.07.02.08 – Assistência Social

2.07.02.08.244 – Assistência Comunitária

2.07.02.08.244.016 – Proteção Social Básica

2.07.02.08.244.016.2.0069 –Gestão IGD – SUAS E IGD-M

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FR. 02.29 R\$ 15.000,00

Total R\$ 15.000,00

### 2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

#### 2.07. – Secretaria Municipal de Assist. Social

2.07.01 – Gestão da Secretaria Munic. De Assistência Social

2.07.01.08 – Assistência Social

2.07.01.08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

2.07.01.08.243.015 – Gestão do Sistema Único de Assist. Social

2.07.01.08.243.015.2.0064 –Manutenção do Conselho tutelar

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FR. 02.29 R\$ 11.000,00

Total R\$ 11.000,00

### 2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

#### 2.07. – Secretaria Municipal de Assist. Social

2.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.07.02.08 – Assistência Social

2.07.02.08.244 – Assistência Comunitária

2.07.02.08.244.016 – Proteção Social Básica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**

CEP. 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

2.07.02.08.244.016.2.0065 –Beneficio Eventual e Emergencial

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente      FR. 02.29    R\$ 2.400,00

**Total    R\$ 2.400,00**

**Total Geral    R\$ 70.900,00**

**Artigo 2º** - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, Superávit Financeiro do exercício de 2019 na Fonte de Recurso 29

Superávit Financeiro 2019

FR – 29      R\$ 70.900,00

**Total R\$ 70.900,00**

**Artigo 3º** - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Suplementar de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 01 de julho de 2020.

Sérgio Martins

Prefeito Municipal

**PUBLICADO EM:**

01/07/2020

**PAÇO MUNICIPAL**

*(Assinatura)*

**RESPONSÁVEL**